



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 049/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E AGRICULTURA, COM RECURSO ORIUNDO DA CONSULTA POPULAR 2022/2023.

DATA DE ABERTURA: 26 DE ABRIL DE 2024 ÀS 08H30MIN

HOUVE RETIFICAÇÃO NO INSTRUMENTO ORIGINAL

NOVA DATA DE ABERTURA: 14 DE MAIO DE 2024 ÀS 08H30MIN

LOCAL DE ABERTURA: Site: www.portaldecompraspublicas.com.br, maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração do Município de Estância Velha/RS, através do Departamento de Licitações e Contratos (DEPLIC), e-mail: licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br, fone (51)35614050 e/ou pelo **SITE:** www.estanciavelha.rs.gov.br no link Portal da Transparência – LICITAÇÕES.

EDITAL Nº 049/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Município de Estância Velha

Secretaria Municipal de Estância Velha/RS

Tipo de julgamento: menor preço

Modo de disputa: aberta e fechada

Orçamento não sigiloso

[...]

19. RECEBIMENTO DO OBJETO, GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA

19.1. A empresa vencedora deverá entregar os objetos licitados em atendimento as solicitações (nota de empenho), no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

19.2. O prazo de 90 (noventa) dias poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

19.3. O produto deverá ser entregue no seguinte endereço:

a) Prefeitura Municipal de Estância Velha, Rua Anita Garibaldi, 299, centro Estância Velha, em horário comercial e deverá ser previamente agendada a entrega com o fiscal do contrato.

19.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

19.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

19.6. Da Exigência de Garantia, Manutenção e Assistência

- a) A contratada fica obrigada a fornecer garantia de no mínimo (12) doze meses, ou 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, contados a partir do recebimento definitivo.
- b) O Termo de Garantia deverá ser apresentado junto com a nota fiscal do objeto.
- c) Em caso de necessidade de reparo, a Contratada deverá apresentar assistência técnica autorizada junto ao município de Estância Velha - RS, no prazo máximo de 72 horas, prazo este, contado a partir 1º primeiro dia útil subsequente ao comunicado, sendo que todas as despesas necessárias para o fiel cumprimento da garantia, inclusive com o carregamento e transporte do objeto, correram por conta da Contratada.
- d) No descumprimento do prazo do item anterior a empresa se sujeita as penalidades e sanções contratuais previstas.
- e) Durante o prazo de garantia do objeto, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o veículo e havendo a necessidade de transporte para oficina da rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema ficam as expensas da contratada.
- ~~f) Durante o prazo de garantia a contratada deverá realizar todas as manutenções/revisões preventivas e programadas no manual do respectivo veículo, incluindo, se houver, o deslocamento de pessoal responsável técnico, sem qualquer ônus ou custos adicionais ao Município, durante todo o período de garantia com o fornecimento de mão de obra, peças, óleo e filtros originais autorizados pelo fabricante.~~
- g) Os prazos de garantia serão contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto.
- h) A contratada deverá indicar Assistência Técnica e fornecimento de mão de obra, peças, óleo e filtro originais em Rede de Assistência Técnica autorizada pelo fabricante localizada dentro do estado do Rio Grande do Sul, para realização dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, que durante o prazo de garantia correram às expensas, da CONTRATADA, sem quaisquer ônus ou custos adicionais ao município.

[...]

**EDITAL Nº 049/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023 – Captação de Recursos

Município de Estância Velha

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pecuária e Agricultura

Necessidade da Administração: Aquisição de um Veículo tipo Pick Up

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de um veículo conforme especificações abaixo descritas:

- AUTOMÓVEL, ZERO KM, TIPO PICK UP, NA COR BRANCA, ANO MODELO FABRICAÇÃO MINIMA 2024/2024, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM NO MÍNIMO 130 CV DE POTÊNCIA, CAPACIDADE DE 5 LUGARES (MOTORISTA E MAIS 4 PASSAGEIROS), 4 PORTAS, CAMBIO MANUAL ou AUTOMÁTICO, COM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

NO MÍNIMO 5 MARCHAS E FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS, AIR BAG MOTORISTA E PASSAGEIRO, AR CONDICIONADO, RADIO AM/FM, COM ENTRADA USB, COM CONEXÃO BLUETOOTH, VIDROS ELÉTRICOS, JOGO DE TAPETES, COM VOLUME MÍNIMO DE CARGA DE 860 LITROS E TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO PARA O VEÍCULO TRAFEGAR LEGALMENTE. ESTE DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto será utilizado na implementação de ações que integram o Plano de Apoio aos Agricultores Familiar promovendo a melhoria na renda e na qualidade de vida dos agricultores familiares nas comunidades rurais. A maioria absoluta desta parcela fica a cargo das pequenas e médias propriedades, exploradas pelas próprias famílias. O objeto a ser adquirido servirá para prestar um melhor apoio aos agricultores, fazendo visitas periódicas, analisando as demandas dando todo apoio necessário, e desta forma, fortalecendo cada dia mais a agricultura familiar neste município

A contratação obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento de veículos 0(zero) quilometro. O prazo de garantia é de no mínimo 12 (doze) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, contados a partir do recebimento definitivo. O Termo de Garantia deverá ser apresentado junto com a nota fiscal do objeto. Em caso de necessidade de reparo, a Contratada deverá apresentar assistência técnica autorizada junto ao município de Estância Velha - RS, no prazo máximo de 72 horas, prazo este, contado a partir 1º primeiro dia útil subsequente ao comunicado, sendo que todas as despesas necessárias para o fiel cumprimento da garantia, inclusive com o carregamento e transporte do objeto, correram por conta da Contratada. No descumprimento do prazo do item anterior a empresa se sujeita as penalidades e sanções contratuais previstas. Durante o prazo de garantia do objeto, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o veículo e havendo a necessidade de transporte para oficina da rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema ficam as expensas da contratada. ~~Durante o prazo de garantia a contratada deverá realizar todas as manutenções/revisões preventivas e programadas no manual do respectivo veículo, incluindo, se houver, o deslocamento de pessoal responsável técnico, sem qualquer ônus ou custos adicionais ao Município, durante todo o período de garantia com o fornecimento de mão de obra, peças, óleo e filtros originais autorizados pelo fabricante.~~ Os prazos de garantia serão contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto. A contratada deverá indicar Assistência Técnica e fornecimento de mão de obra, peças, óleo e filtro originais em Rede de Assistência Técnica autorizada pelo fabricante localizada dentro do estado do Rio Grande do Sul, para realização dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, que durante o prazo de garantia correram às expensas, da CONTRATADA, sem quaisquer ônus ou custos adicionais ao município

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As aquisições têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Outrossim, a contratação será realizada por meio de pregão Eletrônico, nos termos do art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o valor da mesma, bem como levando em consideração a necessidade do objeto.

Para a aquisição do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, conforme o edital.

O vencedor da licitação deverá entregar o objeto em até 90 dias, na Prefeitura Municipal de Estância Velha, Rua Anita Garibaldi, 299, centro Estância Velha.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Com a aquisição do objeto pretende-se renovar e aumentar a frota de veículos da prefeitura Municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme decreto Municipal 039/2023. A gestão e a fiscalização serão feitas pelo servidor Jacson Luis Fleck, CPF 946.735.600-78, matrícula 4787.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O Pagamento dos itens serão feitos em até 30 dias após o recebimento destes, obedecendo o cronograma da tesouraria deste Município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 132.413,33(cento e trinta e dois mil, quatrocentos e treze reais, com trinta e tres centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 039/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Estância Velha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária rubrica nº 121929

EDITAL Nº 049/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. xxx/20xx.

CONTRATO PARA O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA (RS).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Termo de Contrato Administrativo de Fornecimento, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Bairro Centro, em Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.254.883/0001-07 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, de um lado e de outro lado a empresa XXXXX, estabelecida na Rua XXXX, Bairro em XXXX, CEP XXXX, inscrita no CNPJ sob o Nº. XXXXX, e-mail: XXXXX e FONE, neste ato representada pelo (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF/MF sob nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente contrato nos termos autorizadores da Lei nº. 14.133/2021 e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste instrumento a aquisição de **veículo zero KM**, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pecuária e Agricultura, com recurso oriundo da Consulta Popular 2022/2023, conforme as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Preço e Prazo de Vigência

2.1. O Preço do Objeto do presente Contrato é de: XXXX.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste instrumento.

2.3. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Fornecimento

3.1. A entrega do produto e suas especificações deverá obedecer na íntegra o descritivo no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – Da Fiscalização e Gestão

4.1. O CONTRATANTE designará o servidor (a), Sr. XXXX, para exercer a fiscalização dos serviços da CONTRATADA referente aos objetos do contrato. E designará o servidor xxx para exercer a gestão do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Da Exigência de Garantia, Manutenção e Assistência

5.1. A contratada fica obrigada a fornecer garantia de no mínimo (12) doze meses, ou 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, contados a partir do recebimento definitivo.

5.2. O Termo de Garantia deverá ser apresentado junto com a nota fiscal do objeto.

5.3. Em caso de necessidade de reparo, a Contratada deverá apresentar assistência técnica autorizada junto ao município de Estância Velha - RS, no prazo máximo de 72 horas, prazo este, contado a partir 1º primeiro dia útil subsequente ao comunicado, sendo que todas as despesas necessárias para o fiel cumprimento da garantia, inclusive com o carregamento e transporte do objeto, correram por conta da Contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

5.4. No descumprimento do prazo do item anterior a empresa se sujeita as penalidades e sanções contratuais previstas.

5.5. Durante o prazo de garantia do objeto, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o veículo e havendo a necessidade de transporte para oficina da rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema ficam as expensas da contratada.

~~**5.6.** Durante o prazo de garantia a contratada deverá realizar todas as manutenções/revisões preventivas e programadas no manual do respectivo veículo, incluindo, se houver, o deslocamento de pessoal responsável técnico, sem qualquer ônus ou custos adicionais ao Município, durante todo o período de garantia com o fornecimento de mão de obra, peças, óleo e filtros originais autorizados pelo fabricante.~~

5.7. Os prazos de garantia serão contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto.

5.8. A contratada deverá indicar Assistência Técnica e fornecimento de mão de obra, peças, óleo e filtro originais em Rede de Assistência Técnica autorizada pelo fabricante localizada dentro do estado do Rio Grande do Sul, para realização dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, que durante o prazo de garantia correram às expensas, da CONTRATADA, sem quaisquer ônus ou custos adicionais ao município.

CLÁUSULA SEXTA: Dos Pagamentos

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto devidamente instalados e conferida pelo servidor responsável, mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido, observando a Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente.

6.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Reajustes

7.1. O valor do objeto constante na cláusula segunda, não poderá sofrer reajustes durante a vigência do contrato, salvo por alterações nos preços determinadas pelo Governo Federal, mediante confecção de termo aditivo devidamente fundamentado.

CLÁUSULA OITAVA - Da Extinção

8.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: Das Obrigações

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada.
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados. A Contratante poderá exigir, periodicamente, comprovação de recolhimentos fiscais, previdenciários e trabalhistas, através de certidões negativas, assim como a apresentação da relação dos empregados envolvidos na obra/serviço.
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- e) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- f) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato;
- i) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal de contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA: – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa moratória de 0,5 % (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- v) Multa compensatória de 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3 . Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do Processo Licitatório

11.1. O presente contrato é oriundo do Pregão Eletrônico nº xxxxx, com base na Lei Federal nº. 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Dotação Orçamentária

12.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: N°. 121929 c/c 2740.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do foro

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Estância Velha/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Estância Velha, ____ de _____ de 2024.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO

[...]

Estância Velha, 23 de abril de 2024.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOÃO VICTOR TORRES PENSO

Secretário Municipal de Gestão, Governança e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 049/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Município de Estância Velha

Secretaria Municipal de Estância Velha/RS

Tipo de julgamento: menor preço

Modo de disputa: aberta e fechada

Orçamento não sigiloso

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de **veículo zero KM**, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pecuária e Agricultura, com recurso oriundo da Consulta Popular 2022/2023, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 039/2023.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **26 de abril de 2024, às 08h30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h29min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **veículo zero KM**, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pecuária e Agricultura, com recurso oriundo da Consulta Popular 2022/2023, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 039/2023.

2.2 Os produtos deverão ser de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, assim como, atender às características e especificações mínimas contidas no Anexo I deste Edital.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: www.portaldecompraspublicas.com.br

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

4.2.4. Declaração de observância do limite indicado na Lei Complementar nº 123/2006, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de até 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, no sistema eletrônico, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- a) cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.**
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula.

AC

LC: _____ = igual ou superior a 0,8

PC

AC + ARLP

G: _____ = igual ou superior a 0,8

PC + PNC
AR

SG: _____ = igual ou superior a 1,2

PC + PNC

6.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

6.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

6.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de qualificação técnica, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou entidade/instituição/empresa privada, de reconhecida idoneidade.

6.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

6.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regulamente essa possibilidade).

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- f) forem omissas em pontos essenciais.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 15 (quinze) minutos, improrrogáveis.

10.3. Encerrado o prazo do item 10.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 10.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.4 e 10.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.4 e 10.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.6.

10.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.7.

10.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem¹:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item.

12.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.3. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

12.4. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.5. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 6. e seus subitens, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

¹ Conforme o disposto no Art. 60.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

13.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.²

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato/ Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a assinatura do contrato/ Ata de Registro de Preços ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar proceder com a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

² Art. 168.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado e conferido pelo servidor responsável, mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

18.2. O pagamento dos serviços/ compras será realizado com estrita observância na Ordem Cronológica e/ ou norma interna equivalente, a serem confirmados mediante a certificação da fiscalização.

18.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.4. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO, GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA

19.1. A empresa vencedora deverá entregar os objetos licitados em atendimento as solicitações (nota de empenho), no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

19.2. O prazo de 90 (noventa) dias poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

19.3. O produto deverá ser entregue no seguinte endereço:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

a) Prefeitura Municipal de Estância Velha, Rua Anita Garibaldi, 299, centro Estância Velha, em horário comercial e deverá ser previamente agendada a entrega com o fiscal do contrato.

19.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

19.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19.6. Da Exigência de Garantia, Manutenção e Assistência

a) A contratada fica obrigada a fornecer garantia de no mínimo (12) doze meses, ou 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, contados a partir do recebimento definitivo.

b) O Termo de Garantia deverá ser apresentado junto com a nota fiscal do objeto.

c) Em caso de necessidade de reparo, a Contratada deverá apresentar assistência técnica autorizada junto ao município de Estância Velha - RS, no prazo máximo de 72 horas, prazo este, contado a partir 1º primeiro dia útil subsequente ao comunicado, sendo que todas as despesas necessárias para o fiel cumprimento da garantia, inclusive com o carregamento e transporte do objeto, correram por conta da Contratada.

d) No descumprimento do prazo do item anterior a empresa se sujeita as penalidades e sanções contratuais previstas.

e) Durante o prazo de garantia do objeto, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o veículo e havendo a necessidade de transporte para oficina da rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema ficam as expensas da contratada.

f) Durante o prazo de garantia a contratada deverá realizar todas as manutenções/revisões preventivas e programadas no manual do respectivo veículo, incluindo, se houver, o deslocamento de pessoal responsável técnico, sem qualquer ônus ou custos adicionais ao Município, durante todo o período de garantia com o fornecimento de mão de obra, peças, óleo e filtros originais autorizados pelo fabricante.

g) Os prazos de garantia serão contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto.

h) A contratada deverá indicar Assistência Técnica e fornecimento de mão de obra, peças, óleo e filtro originais em Rede de Assistência Técnica autorizada pelo fabricante localizada dentro do estado do Rio Grande do Sul, para realização dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, que durante o prazo de garantia correram às expensas, da CONTRATADA, sem quaisquer ônus ou custos adicionais ao município.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções³:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

³ Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos⁴.

20.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

⁴ OBS.: A sanção estabelecida na alínea "d" do item 19.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea "a", supra referida, na forma de regulamento. **(OBS: O item 19.2 é referente ao pagamento, não referente a sanções)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ⁵

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.estanciavelha.rs.gov.br e também no www.portaldecompraspublicas.com.br

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada, oriunda de Ata de Registro de Preços ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro⁶.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Estância Velha para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.5. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

⁵ Ou via sistema, conforme dispuser o regulamento local e as funcionalidades disponíveis pelo sistema utilizado pela Administração.

⁶ Essa disposição não consta na Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Justificativa dos Índices.

Estância Velha, 05 de abril de 2024.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOÃO VICTOR TORRES PENSO
Secretário Municipal de Gestão, Governança e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 049/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023 – Captação de Recursos

Município de Estância Velha

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pecuária e Agricultura

Necessidade da Administração: Aquisição de um Veículo tipo Pick Up

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de um veículo conforme especificações abaixo descritas:

- AUTOMÓVEL, ZERO KM, TIPO PICK UP, NA COR BRANCA, ANO MODELO FABRICAÇÃO MINIMA 2024/2024, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM NO MÍNIMO 130 CV DE POTÊNCIA, CAPACIDADE DE 5 LUGARES (MOTORISTA E MAIS 4 PASSAGEIROS), 4 PORTAS, CAMBIO MANUAL ou AUTOMÁTICO, COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS E FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS, AIR BAG MOTORISTA E PASSAGEIRO, AR CONDICIONADO, RADIO AM/FM, COM ENTRADA USB, COM CONEXÃO BLUETOOTH, VIDROS ELÉTRICOS, JOGO DE TAPETES, COM VOLUME MÍNIMO DE CARGA DE 860 LITROS E TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO PARA O VEÍCULO TRAFEGAR LEGALMENTE. ESTE DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto será utilizado na implementação de ações que integram o Plano de Apoio aos Agricultores Familiar promovendo a melhoria na renda e na qualidade de vida dos agricultores familiares nas comunidades rurais. A maioria absoluta desta parcela fica a cargo das pequenas e médias propriedades, exploradas pelas próprias famílias. O objeto a ser adquirido servirá para prestar um melhor apoio aos agricultores, fazendo visitas periódicas, analisando as demandas dando todo apoio necessário, e desta forma, fortalecendo cada dia mais a agricultura familiar neste município

A contratação obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento de veículos 0(zero) quilometro. O prazo de garantia é de no mínimo 12 (doze) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, contados a partir do recebimento definitivo. O Termo de Garantia deverá ser apresentado junto com a nota fiscal do objeto. Em caso de necessidade de reparo, a Contratada deverá apresentar assistência técnica autorizada junto ao município de Estância Velha - RS, no prazo máximo de 72 horas, prazo este, contado a partir 1º primeiro dia útil subsequente ao comunicado, sendo que todas as despesas necessárias para o fiel cumprimento da garantia, inclusive com o carregamento e transporte do objeto, correram por conta da Contratada. No descumprimento do prazo do item anterior a empresa se sujeita as penalidades e sanções contratuais previstas. Durante o prazo de garantia do objeto, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o veículo e havendo a necessidade de transporte para oficina da rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema ficam as expensas da contratada. Durante o prazo de garantia a contratada deverá realizar todas as manutenções/revisões preventivas e programadas no manual do respectivo veículo, incluindo, se houver, o deslocamento de pessoal responsável técnico, sem qualquer ônus ou custos adicionais ao Município, durante todo o período de garantia com o fornecimento de mão de obra, peças, óleo e filtros originais autorizados pelo fabricante. Os prazos de garantia serão contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto. A contratada deverá indicar Assistência Técnica e fornecimento de mão de obra, peças, óleo e filtro originais em Rede de Assistência Técnica autorizada pelo fabricante localizada dentro do estado do Rio Grande do Sul, para realização dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, que durante o prazo de garantia correram às expensas, da CONTRATADA, sem quaisquer ônus ou custos adicionais ao município

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As aquisições têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outrossim, a contratação será realizada por meio de pregão Eletrônico, nos termos do art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o valor da mesma, bem como levando em consideração a necessidade do objeto.

Para a aquisição do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, conforme o edital.

O vencedor da licitação deverá entregar o objeto em até 90 dias, na Prefeitura Municipal de Estância Velha, Rua Anita Garibaldi, 299, centro Estância Velha.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Com a aquisição do objeto pretende-se renovar e aumentar a frota de veículos da prefeitura Municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme decreto Municipal 039/2023. A gestão e a fiscalização serão feitas pelo servidor Jacson Luis Fleck, CPF 946.735.600-78, matrícula 4787.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O Pagamento dos itens serão feitos em até 30 dias após o recebimento destes, obedecendo o cronograma da tesouraria deste Município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 132.413,33 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e treze reais, com trinta e tres centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 039/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Estância Velha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária rubrica nº 121929



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 049/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/20xx.

CONTRATO PARA O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA (RS).

Termo de Contrato Administrativo de Fornecimento, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Bairro Centro, em Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.254.883/0001-07 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, de um lado e de outro lado a empresa XXXXX, estabelecida na Rua XXXX, Bairro em XXXX, CEP XXXX, inscrita no CNPJ sob o Nº. XXXXX, e-mail: XXXXX e FONE, neste ato representada pelo (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF/MF sob nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente contrato nos termos autorizadores da Lei nº. 14.133/2021 e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste instrumento a aquisição de **veículo zero KM**, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pecuária e Agricultura, com recurso oriundo da Consulta Popular 2022/2023, conforme as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Preço e Prazo de Vigência

2.1. O Preço do Objeto do presente Contrato é de: XXXX.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste instrumento.

2.3. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Fornecimento

3.1. A entrega do produto e suas especificações deverá obedecer na íntegra o descritivo no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – Da Fiscalização e Gestão

4.1. O CONTRATANTE designará o servidor (a), Sr. XXXX, para exercer a fiscalização dos serviços da CONTRATADA referente aos objetos do contrato. E designará o servidor xxx para exercer a gestão do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Da Exigência de Garantia, Manutenção e Assistência

5.1. A contratada fica obrigada a fornecer garantia de no mínimo (12) doze meses, ou 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, contados a partir do recebimento definitivo.

5.2. O Termo de Garantia deverá ser apresentado junto com a nota fiscal do objeto.

5.3. Em caso de necessidade de reparo, a Contratada deverá apresentar assistência técnica autorizada junto ao município de Estância Velha - RS, no prazo máximo de 72 horas, prazo este, contado a partir 1º primeiro dia útil subsequente ao comunicado, sendo que todas as despesas necessárias para o fiel cumprimento da garantia, inclusive com o carregamento e transporte do objeto, correram por conta da Contratada.

5.4. No descumprimento do prazo do item anterior a empresa se sujeita as penalidades e sanções contratuais previstas.

5.5. Durante o prazo de garantia do objeto, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o veículo e havendo a necessidade de transporte para oficina da rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema ficam as expensas da contratada.

5.6. Durante o prazo de garantia a contratada deverá realizar todas as manutenções/revisões preventivas e programadas no manual do respectivo veículo, incluindo, se houver, o deslocamento de pessoal responsável técnico, sem qualquer ônus ou custos adicionais ao Município, durante todo o período de garantia com o fornecimento de mão de obra, peças, óleo e filtros originais autorizados pelo fabricante.

5.7. Os prazos de garantia serão contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto.

5.8. A contratada deverá indicar Assistência Técnica e fornecimento de mão de obra, peças, óleo e filtro originais em Rede de Assistência Técnica autorizada pelo fabricante localizada dentro do estado do Rio Grande do Sul, para realização dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, que durante o prazo de garantia correram às expensas, da CONTRATADA, sem quaisquer ônus ou custos adicionais ao município.

CLÁUSULA SEXTA: Dos Pagamentos

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto devidamente instalados e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

conferida pelo servidor responsável, mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido, observando a Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente.

6.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Reajustes

7.1. O valor do objeto constante na cláusula segunda, não poderá sofrer reajustes durante a vigência do contrato, salvo por alterações nos preços determinadas pelo Governo Federal, mediante confecção de termo aditivo devidamente fundamentado.

CLÁUSULA OITAVA - Da Extinção

8.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: Das Obrigações

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f)** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- a) Prestar os serviços na forma ajustada.
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados. A Contratante poderá exigir, periodicamente, comprovação de recolhimentos fiscais, previdenciários e trabalhistas, através de certidões negativas, assim como a apresentação da relação dos empregados envolvidos na obra/serviço.
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- e) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- f) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato;
- i) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal de contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA: – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa moratória de 0,5 % (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- v) Multa compensatória de 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3 . Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do Processo Licitatório

11.1. O presente contrato é oriundo do Pregão Eletrônico nº xxxxx, com base na Lei Federal nº. 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Dotação Orçamentária

12.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: N°. 121929 c/c 2740.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do foro

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Estância Velha/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Estância Velha, ____ de _____ de 2024.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 049/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Estância Velha

Rua Anita Garibaldi, 299 - Centro – Estância Velha - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Nº. ____/____, Abertura ____ de ____ de ____ às ____h ____m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeira

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de: _____,
conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
001	AUTOMÓVEL, ZERO KM, TIPO PICK UP, NA COR BRANCA, ANO MODELO FABRICAÇÃO MINIMA 2024/2024, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM NO MÍNIMO 130 CV DE POTÊNCIA, CAPACIDADE DE 5 LUGARES (MOTORISTA E MAIS 4 PASSAGEIROS), 4 PORTAS, CAMBIO MANUAL ou AUTOMÁTICO, COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS E FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS, AIR BAG MOTORISTA E PASSAGEIRO, AR CONDICIONADO, RADIO AM/FM, COM ENTRADA USB, COM CONEXÃO BLUETOOTH, VIDROS ELÉTRICOS, JOGO DE TAPETES, COM VOLUME MÍNIMO DE CARGA DE 860 LITROS E TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO PARA O VEÍCULO TRAFEGAR LEGALMENTE. ESTE DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA.	UNID.	01			

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

contrato em anexo;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 049/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
ANEXO IV – JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES

Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos seguintes índices contábeis, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações:

LIQUIDEZ GERAL – LG = 0,8 ou maior

Liquidez Geral (LG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

LIQUIDEZ CORRENTE – LC = 0,8 ou maior

Liquidez Corrente (LC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

SOLVÊNCIA GERAL – SG = 1,2 ou maior

Solvência Geral (SG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices colacionados (LC, LG e SG), o resultado "> 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

ÍNDICES CONTÁBEIS – Situação – LC, LG e SG • < (menor) que 1,00: Deficitária • 1,00 a 1,35: Equilibrada • (maior) que 1,35: Satisfatória Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que se deve cercar para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.